



IGHS
Instituto de Gestão
Hospitalar e Saúde

Instituto de Gestão Hospitalar e Saúde – IGHS
CNPJ: 40.542.765/0001-78
Rua Dom Quintino, 346. Centro.
Quixeramobim – CE. CEP: 63.800-000.
(88) 2149-3758 // e-mail: contato@ighs.org.br

REGULAMENTO INTERNO

**REGULAMENTO PARA OS PROCEDIMENTOS DE
AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO, MATERIAIS
PERMANENTES E EQUIPAMENTOS,
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, OBRAS,
LOCAÇÕES E ALIENAÇÕES.**

QUIXERAMOBIM-CE – DEZEMBRO/2021

M. Leite
H. H.



IGHS
Instituto de Gestão
Hospitalar e Saúde

Instituto de Gestão Hospitalar e Saúde – IGHS
CNPJ: 40.542.765/0001-78
Rua Dom Quintino, 346. Centro.
Quixeramobim – CE. CEP: 63.800-000.
(88) 2149-3758 // e-mail: contato@ighs.org.br

REGULAMENTO PARA OS PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, OBRAS, LOCAÇÕES E ALIENAÇÕES DO INSTITUTO DE GESTÃO HOSPITALAR E SAÚDE – IGHS.

INTRODUÇÃO

O presente Regulamento, visa criar condições indispensáveis à realização e execução da regularização e *dispõe sobre os procedimentos internos necessários para aquisição de bens, contratações de serviços, obras, locações e alienações, para o desenvolvimento das atividades do INSTITUTO DE GESTÃO HOSPITALAR E SAÚDE – IGHS.* Objetivando atingir metas, estabelecer e definir as normas que serão imprescindíveis para concretização dos Processos de Compras e Serviços desta Instituição.

As disposições da Lei de nº 2.943/2018 de 21 de maio de 2018 e do Decreto Municipal nº 4.818-A/2021 de 15 de fevereiro de 2021 do Município de Quixeramobim/CE e nos Editais de Chamamento n.ºs 002/2021 e 003/2021, em conformidade com as diretrizes e normas do Sistema de Saúde – SUS, que regula os serviços socioassistenciais e complementares a ser realizados em regime de mútua colaboração. E ainda:

CONSIDERANDO Os Princípios Administrativos da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Eficiência e Economicidade.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regulamento de Compras tem como objetivo estabelecer normas, rotinas e critérios para aquisição de bens, contratação de serviços, obras, locações e alienações pelo INSTITUTO DE GESTÃO HOSPITALAR E SAÚDE – IGHS.

Art. 2º. As compras serão centralizadas no Setor Administrativo/Financeiro – Departamento do Compras e Serviços subordinados à Diretoria.

§ 1º As normas dispostas neste Regulamento são de observância obrigatória para operações feitas mediante utilização de recursos próprios e especialmente para aquelas realizadas com recursos públicos recebidos por força de chamamentos, convênios ou congêneres, ou seja, dos

Alcides
Halk
Go
P
Bar



IGHS
Instituto de Gestão
Hospitalar e Saúde

Instituto de Gestão Hospitalar e Saúde – IGHS
CNPJ: 40.542.765/0001-78
Rua Dom Quintino, 346. Centro.
Quixeramobim – CE. CEP: 63.800-000.
(88) 2149-3758 // e-mail: contato@ighs.org.br

Parágrafo Único - Poderá ser revogada qualquer compra por conveniência e oportunidade, tendo em vista que se trata de verba pública, estando preservado em tais verbas o caráter público.

CAPÍTULO II - DAS COMPRAS E SERVIÇOS

Art. 6º. Considera-se compra toda aquisição remunerada de bens de consumo, drogas e medicamentos, equipamentos, gêneros alimentícios, materiais permanentes e outros, além da prestação de serviços por pessoas físicas e jurídicas com a finalidade de suprir as necessidades da Instituição para desenvolvimento de suas atividades.

Art.7º. As compras e serviços serão efetuadas após cotação de preços e autorizadas pelo Presidente do Instituto, considerando o menor custo e a melhor oferta. As cotações poderão ser realizadas via protocolos de entrega de pedido de cotações, fone, fax símile e Sistema Eletrônico. (Identificar o Sistema).

Parágrafo Único - Considera-se menor custo aquele que resulta da verificação e comparação do somatório de fatores utilizados para determinar o menor preço avaliado que, além de valores monetários, encerram um peso relativo para a avaliação das propostas envolvendo, entre outros, os seguintes aspectos:

- I. Custo de transporte e seguro até o local de entrega;
- II. Forma de pagamento;
- III. Prazo de entrega;
- IV. Custos para operação do produto, eficiência e compatibilidade;
- V. Durabilidade do produto;
- VI. Credibilidade mercadológica da empresa proponente;
- VII. Disponibilidade de serviços;
- VIII. Eventual necessidade de treinamento de pessoal;
- IX. Qualidade do produto;
- X. Assistência técnica;
- XI. Garantia dos produtos.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Instituto de Gestão Hospitalar e Saúde – IGHS
CNPJ: 40.542.765/0001-78
Rua Dom Quintino, 346. Centro.
Quixeramobim – CE. CEP: 63.800-000.
(88) 2149-3758 // e-mail: contato@ighs.org.br

repasses, recursos e bens públicos no desenvolvimento de obrigações assumidas nos Contratos de Gestão;

§ 2º A Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional fica dispensada de processos licitatórios para celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito do Município, para atividades contempladas no objeto do contrato de gestão, nos termos da legislação federal, devendo todos os procedimentos serem realizados de maneira objetiva impessoal.

Art. 3º. Constituem objetivos fundamentais deste Regulamento:

- I) Garantir a impessoalidade na seleção da melhor proposta;
- II) Fornecer regras objetivas para escolha e contratação;
- III) Promover a transparência na gestão da Organização Social;
- IV) Buscar a eficiência, celeridade e economicidade;

Art. 4º. Nos procedimentos descritos neste regulamento serão observados, dentre outros, os princípios da boa-fé, isonomia, publicidade, dinamicidade, julgamento objetivo das propostas, moralidade, probidade, vinculação ao instrumento convocatório e prevalência do interesse público.

Art. 5º. É garantido, em qualquer caso deste Regulamento, o direito de Anular o procedimento de escolha, ou recusar-se em proceder na contratação com o vencedor, quando este, em contrato anterior com a Administração Pública ou com a própria Organização Social, se enquadrar em hipóteses abaixo:

- I. Demonstrou falha ou má-qualidade na entrega de qualquer produto ou prestação do serviço;
- II. Incapacidade técnica devidamente comprovada;
- III. Estiver em período de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- IV. Sofreu penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name "Meloite" and "Hal" with a large flourish.



IGHS
Instituto de Gestão
Hospitalar e Saúde

Instituto de Gestão Hospitalar e Saúde – IGHS
CNPJ: 40.542.765/0001-78
Rua Dom Quintino, 346. Centro.
Quixeramobim – CE. CEP: 63.800-000.
(88) 2149-3758 // e-mail: contato@ighs.org.br

CAPÍTULO III - DO PROCEDIMENTO DE COMPRAS

Art. 8º. Para a Aquisição de bens e serviços, se faz necessário o cumprimento das seguintes etapas:

- I. Emissão da Solicitação de Compras;
- II. Cadastramento de Fornecedores;
- III. Seleção de Fornecedores;
- IV. Apuração da Melhor Oferta;
- V. Aprovação da Compra/Serviço pelo Coordenador da UNIDADE;
- VI. Emissão da Ordem de Compras/Serviços;
- VII. Realização de Termo de Contratos quando das Compras e Serviços de forma parceladas;
- VIII. Atesto das Notas Fiscais;
- IX. Processo de Pagamento.

Art.9º. A solicitação de Compras/Serviços (Demanda) deverá partir da Coordenação do Departamento de Controle de Bens e Serviços, contendo as seguintes informações:

- I. Regime da Compra: Rotina ou Urgência;
- II. Descrição do Bem ou Serviço, a ser adquirido;
- III. Especificações Técnicas;
- IV. Quantidade a ser adquirida;

§ 1º As compras dos bens de uso frequente, isto é, os de rotina, padronizados, partirão os pedidos sempre do Almoxarifado, Farmácia e Nutrição, mais com aprovação de Despacho do Presidente do Instituto.

§ 2º Será considerado regime de compra urgente, a aquisição de material inexistente no estoque do Departamento de Materiais (Almoxarifado) ou os que não têm previsão de consumo, com imediata necessidade de utilização ou pela falta em virtude do atraso na entrega dos fornecedores. No caso dos serviços, os que sejam imprescindíveis para o bom andamento das atividades da UNIDADE e outros.

CAPÍTULO IV - DAS MODALIDADES

Art. 10º. Para os fins deste Regulamento, constituem-se as seguintes modalidades de compras, obras e serviços:

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the word "Arbite" and other illegible marks.



IGHS
Instituto de Gestão
Hospitalar e Saúde

Instituto de Gestão Hospitalar e Saúde – IGHS
CNPJ: 40.542.765/0001-78
Rua Dom Quintino, 346. Centro.
Quixeramobim – CE. CEP: 63.800-000.
(88) 2149-3758 // e-mail: contato@ighs.org.br

- I. **Compras:** São aquisições de bens, material de consumo, permanente e equipamento, de valores dentro do programado que atenda às necessidades desse Instituto, balizadas em Contratos de Gestão, que serão realizados mediante pesquisas simples de preços no mercado envolvendo, no mínimo, 03 (três) cotações com fornecedores, feita por telefone, internet, sistema de Cotações de Preços ou qualquer outro meio de apuração de preços de diferentes fornecedores;
- II. **Obras/Serviços:** São Serviços Diversos, de valores dentro do programado que atenda às necessidades desse Instituto, balizadas em Contratos de Gestão, que serão realizadas coletas de no mínimo 03 (três) cotações de preços de diferentes Fornecedores/Prestadores de Serviços.

Art. 11º. Para os fins deste Regulamento, constituem-se as seguintes modalidades de compras, obras e serviços e os valores a serem observados:

- I. **Compras, Obras/Serviços de Pequenos Vultos:** são compras, obras e serviços de valores de pequenos vultos a serem realizadas até um salário mínimo vigente na data da compra, que serão realizados mediante 2 a 3 pesquisas simples de preços realizadas por meio de contato telefônico, internet, podendo a aquisição ser realizada de forma mais simples e desburocratizada, podendo, se for necessário e eficaz realizar o pagamento através de boletos para melhor agilidade e economicidade;
- II. **Compras, Obras/Serviços de Pequenos Valores:** são compras, obras e serviços de valores superior a um salário mínimo vigente na data da compra e de até R\$15.000,00 (Quinze mil reais), que serão realizados mediante 2 a 3 pesquisas simples de preços no mercado envolvendo, no mínimo, 02 (duas) cotações realizadas por meio de contato telefônico, internet, com fornecedores, feita por Sistema de Cotação (Banco de Dados), ou qualquer outro meio de apuração de preços;
- III. **Compras, Obras/Serviços de Médio Valor:** são compras, obras e serviços de valor superior a R\$15.000,00 (Quinze mil reais) e de até R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), inclusive, que serão realizados mediante coleta de no mínimo 03 (três) Propostas Comerciais de Preços de diferentes fornecedores, realizadas também por Sistema de Cotação (Banco de Dados), telefone, internet, ou qualquer outro meio de apuração de preços;

Handwritten signatures in blue ink:
Mante
Hel
[Other illegible signatures]



IGHS
Instituto de Gestão
Hospitalar e Saúde

Instituto de Gestão Hospitalar e Saúde – IGHS
CNPJ: 40.542.765/0001-78
Rua Dom Quintino, 346. Centro.
Quixeramobim – CE. CEP: 63.800-000.
(88) 2149-3758 // e-mail: contato@ighs.org.br

IV. Compras, Obras/Serviços de Superior Valor: são compras, obras e serviços de valor acima de R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), que serão realizados mediante publicação de ato convocatório no website do INSTITUTO DE GESTÃO HOSPITALAR E SAÚDE – IGHS, com a participação de no mínimo 03 (três) Propostas Comerciais de Preços de diferentes fornecedores.

§ 1º Qualquer que seja a modalidade adotada no processo seletivo, não será admitido o uso de critério ou condição que possa frustrar o seu caráter competitivo;

§ 2º As cotações de preços obtidas nos moldes do inciso I do caput poderão ser listadas em simples formulário, contendo informações quanto ao fornecedor e às condições comerciais por ele apresentadas;

§ 3º As propostas Comerciais de Preços previstas nos incisos II do caput serão apresentadas pelos fornecedores por escrito, preferencialmente em papel timbrado, sendo admitido o envio por e-mail ou em mãos, ou ainda por meio de Sistema de Banco de Dados apresentada da Origem dos valores apresentados;

§ 4º No caso de compras ou contratações que impliquem em mais de um desembolso, será levado em consideração o valor total da despesa anual para fins de enquadramento nos incisos previstos no caput.

§ 5º Entende-se por serviços técnico-profissionais especializados aqueles exercidos por profissionais e empresas cujo conhecimento específico ou conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, equipe técnica ou outros requisitos relacionados à sua atividade, permitam inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado, exemplificando-se, mas não se limitando, aos seguintes serviços e produtos:

- I. Pareceres, perícias e avaliações em geral;
- II. Assessorias ou consultorias técnicas, jurídicas e auditorias financeiras;
- III. Recrutamento, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- IV. Informática, inclusive quando envolver aquisição de programas.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the word "Assessoria" and various initials.



IGHS
Instituto de Gestão
Hospitalar e Saúde

Instituto de Gestão Hospitalar e Saúde – IGHS
CNPJ: 40.542.765/0001-78
Rua Dom Quintino, 346. Centro.
Quixeramobim – CE. CEP: 63.800-000.
(88) 2149-3758 // e-mail: contato@ighs.org.br

CAPÍTULO V - DAS COMPRAS DE PEQUENO VULTO VIA SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 12º. Será considerada compra de pequeno VULTOS as aquisições feitas até o valor máximo de 1(Um) Salário mínimo. Que serão realizadas através de repasse denominado Suprimento de Fundo a Tesoureira do IGHS, esse valor será liberado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, sempre que fechada a prestação de contas referente ao mês anterior.

Art. 13º. As compras de pequeno VULTOS, realizadas através do Suprimento de Fundo, estão dispensadas do cumprimento das formalidades exigidas para compras acima desse quantum, não se eximindo, entretanto, da devida comprovação de Prestação Contas, ou seja, o pedido de compras e a autorização do Coordenador da UNIDADE.

CAPÍTULO VI - DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

Art. 14º. A dispensa da seleção de fornecedores poderá ocorrer nos seguintes casos:

- I. Operação envolvendo concessionária de serviços públicos e objeto do contrato for pertinente ao da concessão;
- II. Operação envolvendo empresas públicas, entidades paraestatais, entidades sem fins lucrativos na área de pesquisa científica e tecnológica, organizações sociais, universidades ou centro de pesquisa público nacional;
- III. Aluguel ou aquisição de imóvel destinado a uso próprio;
- IV. Aquisição de materiais, equipamentos ou serviços diretamente do produtor, empresa, representante comercial exclusivo;
- V. Compras, execução de obras e serviços de bens que envolvam valores estimados iguais ou inferiores a Um Salário mínimo que deverão ser adquiridas através de nota fiscal;
- VI. Emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos de forma geral em especial a população, ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou equipamentos.

Handwritten signatures in blue ink:
- A signature that appears to read "F. Leite".
- A signature that appears to read "Hah".
- A signature that appears to read "Rosa".



IGHS
Instituto de Gestão
Hospitalar e Saúde

Instituto de Gestão Hospitalar e Saúde – IGHS
CNPJ: 40.542.765/0001-78
Rua Dom Quintino, 346. Centro.
Quixeramobim – CE. CEP: 63.800-000.
(88) 2149-3758 // e-mail: contato@ighs.org.br

Art. 15º. Fica excluída de cotação, quando o bem ou serviço possa ser fornecido por um único fornecedor, face a especificação existente, com a devida comprovação, isto é, documento que atenda o caráter de exclusividade.

Parágrafo Único - Deverá ser apresentado ao **Coordenador (Presidente) da UNIDADE**, para aprovação de compra, relatório constando:

- a) nome do bem ou serviço a ser adquirido;
- b) forma da apresentação Ex:(comprimido, ampola, litro, pacote, etc.);
- c) data da última compra;
- d) quantidade adquirida na última compra;
- e) preço ofertado (menor preço da cotação);
- f) informação, quando couber investimento ou renovação;
- g) quantidade autorizada para compra.

CAPÍTULO VII - DO PROCESSO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Art. 16º. O Processo de Compras e Contratações deverá respeitar o disposto neste Regulamento de Compras e Contratações, nos Contratos de Gestão em vigência e na legislação pertinente.

Art. 17º. Para aquisição de bens e serviços de que trata este Regulamento, se faz necessário o cumprimento das seguintes etapas:

- a) Verificação da necessidade.
- b) Abertura da Solicitação de Compras.
- c) Finalização da Solicitação de compras no qual deverá ser apresentada justificativa que fundamente a decisão da Coordenação respectiva quanto à adequação da despesa aos objetivos do IGHS, e dos Contratos de Gestão ao qual a despesa estiver relacionada, se for o caso.
- d) Decisão da Coordenação (Presidente) do Departamento de Controle de Bens e Serviços, conforme critérios do Art. 9º.

Art. 18º. A seleção dos fornecedores de bens e serviços será criteriosa, levando-se em consideração a idoneidade, a qualidade dos materiais ou dos serviços oferecidos, os preços, assim como a garantia de entrega, a facilidade de manutenção, a facilidade de reposição e a disponibilidade de atendimento em casos de urgência, quando necessário.

Handwritten signatures in blue ink:
Muito
Am
Hch
A



IGHS
Instituto de Gestão
Hospitalar e Saúde

Instituto de Gestão Hospitalar e Saúde – IGHS
CNPJ: 40.542.765/0001-78
Rua Dom Quintino, 346. Centro.
Quixeramobim – CE. CEP: 63.800-000.
(88) 2149-3758 // e-mail: contato@ighs.org.br

Parágrafo Único - As cotações serão sempre apresentadas pelos fornecedores por escrito, ou por meio eletrônico, devendo as mesmas serem arquivadas no Departamento de Compras e Serviços, pelo prazo de 03(três) anos.

Art.19º. Aprovada a compra pelo **Coordenador (Presidente) da UNIDADE**, caberá ao Departamento de Compras e Serviços, salvo as exceções do **CAPÍTULO V**: informar ao fornecedor, utilizando-se de impresso Ordem de Fornecimento, sendo que, através de cópias do mesmo impresso, deverá haver comunicação aos Departamentos de Almoarifado e Financeiro/Contabilidade, bem como, arquivamento de 01 (uma) via no próprio Departamento de Compras e Serviços.

Art. 20º. A UNIDADE poderá, a qualquer tempo desclassificar a proposta ou desqualificar o proponente sem que a esse caiba direitos a indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira e técnica ou comprometa sua capacidade de produção, relativo à entrega e qualidade dos produtos.

§ 1º Nas compras de drogas e medicamentos, deverão ser adotadas as medidas preconizadas pelo Ministério da Saúde, conforme Portaria atualizada da época da compra;

§ 2º Poderá ser dada preferência de escolha ao fornecedor que, comprovadamente, realizar práticas de sustentabilidade, desde que analisada esta preferência em conjunto com as demais condições comerciais;

§ 3º Previamente à escolha de uma cotação ou uma proposta orçamentária, o IGHS poderá exercitar o direito de negociar as condições das ofertas, com a finalidade de maximizar resultados em termos de qualidade e preço;

§ 4º A validade do processo de compras e contratações não ficará comprometida em caso da não apresentação do número mínimo de propostas, tampouco pela impossibilidade de se convidar o mínimo de fornecedores para a seleção, desde que haja justificativa baseada na ausência de fornecedores interessados na praça;

§ 5º As decisões de compras e contratações realizadas por qualquer critério que não o de melhor preço deverão ser expressamente justificadas.

Art. 21º. É expressamente vedada a realização de compras e contratações nos casos em que se constatar a utilização de produtos pirateados, contrabandeados, provenientes de fornecedores

Handwritten signatures and initials in blue ink.



IGHS
Instituto de Gestão
Hospitalar e Saúde

Instituto de Gestão Hospitalar e Saúde – IGHS
CNPJ: 40.542.765/0001-78
Rua Dom Quintino, 346. Centro.
Quixeramobim – CE. CEP: 63.800-000.
(88) 2149-3758 // e-mail: contato@ighs.org.br

que empreguem trabalho infantil ou que realizem qualquer outro ato que possa gerar desequilíbrio comercial e socioeconômico.

Art. 22º. Todo o processo de compras, contratações e locações de que trata este Regulamento deverá estar devidamente documentado, arquivados por no mínimo 3(três) anos a fim de facilitar futuras averiguações pelos membros e órgãos do **IGHS**, por parte dos órgãos parceiros da entidade e pelos demais responsáveis pelo controle e fiscalização dos Contratos de Gestão.

CAPÍTULO VIII - DOS CONTRATOS

Art. 23º. Os contratos firmados com base neste Regulamento estabelecerão, com clareza e precisão, as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do ato convocatório e da proposta a que se vinculam.

Art. 24º - Os contratos deverão conter, minimamente:

- a) Qualificação completa das partes;
- b) Seu objeto;
- c) Prazo de entrega do bem e/ou serviço;
- d) Vigência;
- e) Preço e forma de pagamento;
- f) Deveres e responsabilidades das partes;
- g) Cláusula penal contendo sanções pelo descumprimento das obrigações;
- h) Hipóteses de rescisão;
- i) Foro.

Art. 25º. Todos os contratos deverão ser rubricados em todas suas páginas e assinados ao final.

Art. 26º. Para fins do presente Regulamento, considera-se serviço toda construção, reforma, ampliação, fabricação, recuperação, manutenção realizadas com mão de obra própria da UNIDADE, de terceiros, física ou jurídica (bem como a utilização de empresas voltadas para execução de atividades médicas, para-médicas, relacionadas a saúde e administrativas) e ainda os serviços técnicos administrativos.

[Handwritten signatures in blue ink]



IGHS
Instituto de Gestão
Hospitalar e Saúde

Instituto de Gestão Hospitalar e Saúde – IGHS
CNPJ: 40.542.765/0001-78
Rua Dom Quintino, 346. Centro.
Quixeramobim – CE. CEP: 63.800-000.
(88) 2149-3758 // e-mail: contato@ighs.org.br

Art. 27º. Dependendo do tipo, do porte, da característica do serviço a ser realizado, poderá ser precedido de Termo de Referência, Projeto e Memorial Descritivo, ou, ainda, das necessidades a serem atendidas pelo prestador do serviço como, por exemplo, horário de funcionamento, recursos humanos envolvidos, materiais a serem empregados e consumidos e outros.

Art. 28º. A contratação de empresa, para a execução dos serviços médicos e paramédicos, será autorizada pelo **Coordenador (Presidente) da UNIDADE**, após a apresentação de propostas com minuta de contrato pelos interessados, levando-se em conta as disposições contidas neste Regulamento, em que couber.

Art. 29º. Para se habilitar nos Processos de Compras e Serviços os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. Última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada, ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração contratual;
- III. Inscrição Estadual ou declaração de isento;
- IV. Inscrição Municipal ou declaração de isento, **no caso de obras e serviços**;
- V. Documentos pessoais dos sócios ou dirigentes (RG e CPF);
- VI. Procuração e documentos pessoais (RG e CPF) para o representante da contratada, quando não forem os seus sócios que assinarão o contrato;
- VII. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais;
- VIII. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Goiás, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais;
- IX. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais, **no caso de obras e serviços**;
- X. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- XI. Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho.

Assinaturas manuscritas em azul.



IGHS
Instituto de Gestão
Hospitalar e Saúde

Instituto de Gestão Hospitalar e Saúde – IGHS
CNPJ: 40.542.765/0001-78
Rua Dom Quintino, 346. Centro.
Quixeramobim – CE. CEP: 63.800-000.
(88) 2149-3758 // e-mail: contato@ighs.org.br

§ 1º A documentação de que tratam os incisos **I a XI** deste artigo poderá ser dispensada, nos seguintes casos:

a) Nas Aquisições/Prestações de Serviços no valor de até o limite de 01(um) Salário Mínimo;

§ 2º Para as aquisições e prestações de serviços, conforme a modalidade **Compras, Obras/Serviços de Pequenos Valores**: que são compras, obras e serviços de valor superior a um salário mínimo vigente na data da compra e de até R\$15.000,00 (Quinze mil reais) a documentação de que tratam os incisos **I a XI** deste artigo, poderá ser dispensada em toda ou em partes, ou solicitada as certidões fiscais para o Ato da formalização do pagamento.

§ 3º Para as aquisições e prestações de serviços, **Compras, Obras/Serviços de Médio Valor**: que são compras, obras e serviços de valor superior a R\$15.000,00 (Quinze mil reais) e de até R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). É vedada a realização de aquisição/contratação sem qualquer comprovação da regularidade jurídica do terceiro, sendo recomendável (porém não impositiva) a exigência dos documentos previstos nos Incisos **I a XI** deste Artigo, notadamente aqueles obtidos pela internet. Entretanto, circunstâncias específicas da contratação podem possibilitar o cumprimento desse requisito por meio de outros documentos indicativos da existência e formalidade perante a ordem jurídica e o mercado em que atua.

§ 4º Para as aquisições e prestações de serviços, **Compras, Obras/Serviços de Superior Valor**: que são compras, obras e serviços de valor acima de R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), que serão realizados mediante publicação de ato convocatório no website **INSTITUTO DE GESTÃO HOSPITALAR E SAÚDE – IGHS**. Será solicitada a exigência dos documentos previstos nos Incisos **I a XI** deste Artigo, já consignados em Ato Convocatório (Edital).

§ 5º Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

§ 6º As certidões negativas poderão ser apresentadas até a emissão do Relatório de Compras ou da Comunicação Interna direcionada ao Coordenador Administrativo-Financeiro.

§ 7º Toda a Documentação que trata o Art. 29º. Poderá ser substituída pelo CRC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, quando a empresa ou pessoa física for devidamente cadastrada junto ao INSTITUTO DE GESTÃO HOSPITALAR E SAÚDE – IGHS, conforme recomenda os Anexos I e II deste Regulamento. Ficando a Coordenação do



IGHS
Instituto de Gestão
Hospitalar e Saúde

Instituto de Gestão Hospitalar e Saúde – IGHS
CNPJ: 40.542.765/0001-78
Rua Dom Quintino, 346. Centro.
Quixeramobim – CE. CEP: 63.800-000.
(88) 2149-3758 // e-mail: contato@ighs.org.br

Departamento de Compras e Serviços responsável em analisar e avaliar toda a Documentação Fiscal para o Ato da Ordem de Compras/Serviços ou Contratação.

Art. 30º. Caso o proponente que apresentou a melhor proposta não seja habilitado, será convocado o seguinte para negociação, e assim sucessivamente, até que haja uma empresa habilitada, observado o valor estimado para a compra/contratação.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31º. Como todas as compras de bens e serviços, deverá ser emitida, pelo fornecedor, nota fiscal devidamente preenchida ou, excepcionalmente, em compras de pequeno valor ou recibo, datado e assinado, no valor total da compra.

Art. 32º. A publicidade dos atos emanados nesse Regulamento se dará pelo site institucional do IGHS e/ou outros meios de comunicação apropriados, conforme decisão do IGHS.

Art. 33º. As pesquisas de mercado poderão ser efetuadas através de consultas de preços por e-mail, consulta a sites específicos na Internet ou outros meios necessários à comprovação de que os preços contratados estejam compatíveis com o praticado no mercado, conforme o caso.

Art. 34º. Caberá a Gerência de Compras do IGHS constituir e atualizar sempre que possível o Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços, de materiais, equipamentos e serviços com indicação clara das principais características técnicas, comerciais e financeiras dos produtos oferecidos, assim como todo o histórico do fornecedor junto à entidade.

Art. 35º. Sempre que possível, os preços obtidos nos processos de aquisição de bens e serviços do IGHS serão monitorados por auditoria interna, que verificará a conformidade da melhor proposta de preços encontrada com os valores estabelecidos nas tabelas públicas de referência, conforme determina a legislação aplicável.

Art. 36º. O IGHS poderá suspender, invalidar, anular, revogar ou cancelar qualquer procedimento de compra ou contratação, por razões de seu exclusivo interesse, mediante justificativa, em qualquer tempo, sem que caiba a qualquer terceiro direito a qualquer indenização de qualquer natureza.

Handwritten signatures in blue ink:
F. Leite
H. P.
S.



IGHS
Instituto de Gestão
Hospitalar e Saúde

Instituto de Gestão Hospitalar e Saúde – IGHS
CNPJ: 40.542.765/0001-78
Rua Dom Quintino, 346. Centro.
Quixeramobim – CE. CEP: 63.800-000.
(88) 2149-3758 // e-mail: contato@ighs.org.br

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37º. Todos os procedimentos estipulados neste regulamento poderão ser suprimidos ou ampliados, sempre de forma motivada e com aprovação do Departamento Jurídico, objetivando melhor adequação às particularidades do caso e garantia do interesse público.

Art. 38º. A disciplina estabelecida neste Regulamento poderá ser complementada por adendos publicados no site da Organização Social, que será parte integrante deste.

Art. 39º. O presente Regulamento possui 3(Três) Anexos a saber:

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS – PCSF**

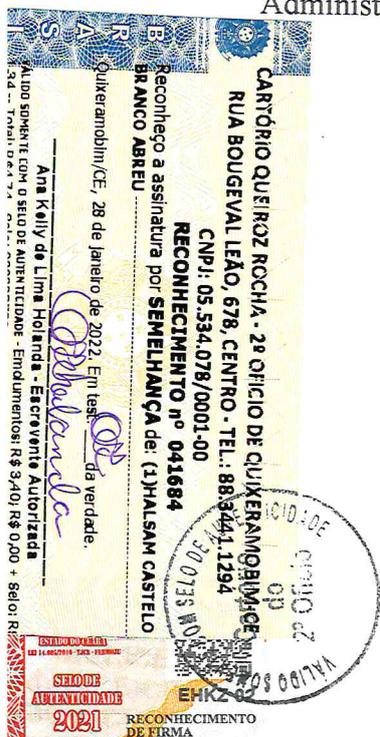
**ANEXO II – DOS REGISTROS CADASTRAIS PESSOA FÍSICA
INSCRIÇÃO NOVA / ATUALIZAÇÃO PARA O CADASTRO DE PRESTADORES
SERVIÇOS PESSOA FÍSICA**

**ANEXO III - REGISTROS CADASTRAIS PESSOA JURÍDICA
INSCRIÇÃO NOVA / ATUALIZAÇÃO PARA O CADASTRO DE PRESTADORES
SERVIÇOS / FORNECEDORES / PESSOA JURÍDICA**

Art. 40º. O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração, nos termos expostos pelo Estatuto da Organização Social.

Quixeramobim/CE, 30 de dezembro de 2021.


HALSAM CASTELO BRANCO ABREU
Presidente do IGHS





IGHS
Instituto de Gestão
Hospitalar e Saúde

Instituto de Gestão Hospitalar e Saúde – IGHS
CNPJ: 40.542.765/0001-78
Rua Dom Quintino, 346, Centro.
Quixeramobim – CE. CEP: 63.800-000.
(88) 2149-3758 // e-mail: contato@ighs.org.br

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS – PCSF**

PROPONENTE		
ÓRGÃO:		
CNPJ:		
NOME:		
CPF:		
EMAIL:		
CARGO/FUNÇÃO:		
SUPRIDO		
ÓRGÃO:		
NOME:		
CPF:		
EMAIL:		
CARGO/FUNÇÃO:		
EMAIL:		
SUPRIMENTO DE FUNDOS – INFORMAÇÕES GERAIS		
MATERIAL DE CONSUMO VALOR: R\$ >>>>>>>>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VALOR: R\$ >>>>>>>>	OUTROS VALOR: R\$ >>>>>>>>
VALOR TOTAL DAS NATUREZAS DE DESPESA – R\$		
DESCRIÇÃO DA FINALIDADE:		
JUSTIFICATIVA:		
VALOR TOTAL DO SAQUE: R\$		
PERÍODO DE APLICAÇÃO:		
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:		
LOCAL:	DATA:	

Heliana Carlito Bussaco Alen
ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

2º Ofício de
Quixeramobim-CE 

Heliana Carlito Bussaco Alen
ASSINATURA E CARIMBO DO SUPRIDO

O suprido declara estar ciente da legislação aplicável à concessão de suprimento de fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade, prazos de utilização e de prestação de contas.

ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de Ordenador de Despesas, autorizo a concessão de Suprimento de Fundos na forma proposta.

ASSINATURA E CARIMBO

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page.

**IGHS**Instituto de Gestão
Hospitalar e Saúde

Instituto de Gestão Hospitalar e Saúde – IGHS

CNPJ: 40.542.765/0001-78

Rua Dom Quintino, 346. Centro.

Quixeramobim – CE. CEP: 63.800-000.

(88) 2149-3758 // e-mail: contato@ighs.org.br

ANEXO II – DOS REGISTROS CADASTRAIS PESSOA FÍSICA

INSCRIÇÃO NOVA / ATUALIZAÇÃO PARA O CADASTRO DE PRESTADORES SERVIÇOS PESSOA FÍSICA

Para os fins de CADASTRAMENTO nesta Instituição e nos guardarmos do que regulamenta as leis Federais para os órgãos e entidades que trabalham com a administração pública, que realizam frequentemente prestações de serviços, estes manterão registros cadastrais para efeito de habilitação, na forma regulamentar, válidos por, no máximo, 1(um) ano. ([Regulamento](#))

O registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

É facultado às unidades administrativas utilizarem-se de registros cadastrais de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Ao requerer inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências conforme a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores que regulamenta a documentação necessária.

Os inscritos serão classificados por categorias, tendo-se em vista sua especialização, subdivididas em grupos, segundo a qualificação técnica e econômica avaliada pelos elementos constantes da documentação relacionada.

Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro

A atuação do fornecedor/prestador de serviços no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral. Alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências desta Instituição. Considerando tudo que foi informado acima, apresentamos a relação de documentos necessária para as devidas providencias de cadastramento de pessoas físicas, junto ao Instituto de Gestão Hospitalar e Saúde - IGHS.

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (Pessoas Físicas)

Nº	Documentos	Emissão/ Autenticação	Validade
01	Documento de Identidade – RG;		
02	Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;		
03	Comprovante de Endereço;		
04	CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO. Prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº		

Handwritten signatures and initials in blue ink.



IGHS
Instituto de Gestão
Hospitalar e Saúde

Instituto de Gestão Hospitalar e Saúde – IGHS
CNPJ: 40.542.765/0001-78
Rua Dom Quintino, 346. Centro.
Quixeramobim – CE. CEP: 63.800-000.
(88) 2149-3758 // e-mail: contato@ighs.org.br

	1.751 de 02/10/2015; encontrada no site: portconjuntaRFBPGFN18212015.htm.		
05	CND DE DÉBITOS ESTADUAIS		
06	CND DE DÉBITOS MUNICIPAIS		
07	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS		
08	REGISTRO OU INSCRIÇÃO REGULAR NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE, ao qual a pessoa é filiada, quando se tratar de mão de obra técnica qualificada, ou, documentos que comprove a qualificação técnica específica para aquela determinada área.		

OBS: Todos os documentos devem ser apresentados em vias originais ou devidamente autenticados por cartório competente ou ainda a presença dos Originais para certificação e autenticação por funcionário desta Instituição.

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

_____ - () em 30 de dezembro de 2021.

Halsam Castelo Branco Alar
Assinatura do Solicitante



Halsam Castelo Branco Alar
Ana Kelly de Lima Holanda



IGHS
Instituto de Gestão
Hospitalar e Saúde

Instituto de Gestão Hospitalar e Saúde – IGHS
CNPJ: 40.542.765/0001-78
Rua Dom Quintino, 346. Centro.
Quixeramobim – CE. CEP: 63.800-000.
(88) 2149-3758 // e-mail: contato@ighs.org.br

ANEXO III – REGISTROS CADASTRAIS PESSOA JURÍDICA

INSCRIÇÃO NOVA / ATUALIZAÇÃO PARA O CADASTRO DE PRESTADORES SERVIÇOS / FORNECEDORES / PESSOA JURÍDICA

Para os fins de CADASTRAMENTO nesta Instituição e nos guardarmos do que regulamenta as leis Federais para os órgãos e entidades que trabalham com a administração pública, que realizam frequentemente serviços e aquisições, estes manterão registros cadastrais para efeito de habilitação, na forma regulamentar, válidos por, no máximo, 1(um) ano. ([Regulamento](#)).

O registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

É facultado às unidades administrativas utilizarem-se de registros cadastrais de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Ao requerer inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências conforme a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores que regulamenta a documentação necessária.

Os inscritos serão classificados por categorias, tendo-se em vista sua especialização, subdivididas em grupos, segundo a qualificação técnica e econômica avaliada pelos elementos constantes da documentação relacionada.

Aos inscritos será fornecido CERTIFICADO, renovável sempre que atualizarem o registro.

A atuação do prestador de serviços/fornecedor no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral. Alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências desta Instituição.

Considerando tudo que foi informado acima, apresentamos a relação de documentos necessária para as devidas providências de cadastramento de pessoas jurídicas (Empresas), junto ao Instituto de Gestão Hospitalar e Saúde - IGHS.

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EMPRESAS (Pessoas Jurídicas)

Nº	Documentos	Emissão / Autenticação	Validade
01	Para EMPRESA INDIVIDUAL: Registro Comercial;		
02	Para SOCIEDADES POR AÇÕES: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivo em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;		

J. M. Bezerra
Adriano



IGHS
Instituto de Gestão
Hospitalar e Saúde

Instituto de Gestão Hospitalar e Saúde – IGHS
CNPJ: 40.542.765/0001-78
Rua Dom Quintino, 346. Centro.
Quixeramobim – CE. CEP: 63.800-000.
(88) 2149-3758 // e-mail: contato@ighs.org.br

03	Para SOCIEDADES CIVIS: Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;		
04	Para EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;		
05	TODOS OS ADITIVOS OU ÚLTIMOS ADITIVOS CONSOLIDADOS		
06	RG E CPF DO TITULAR E DOS SÓCIOS		
07	CNPJ		
08	INSCRIÇÃO ESTADUAL – CGF		
09	INSCRIÇÃO MUNICIPAL		
10	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO		
11	CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO. Prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2015; encontrada no site:		
12	CND DE DÉBITOS ESTADUAIS		
13	REGISTRO SANITÁRIO		
14	CND DE DÉBITOS MUNICIPAIS		
15	CND DO FGTS		
16	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS		
17	CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA		
18	BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social, registrado na JUCEC.		
19	REGISTRO OU INSCRIÇÃO REGULAR NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE, ao qual a Empresa seja filiada (CREA, CRA, e outros conselhos fiscalizadores das profissões).		
20	ANVISA (no caso de empresas da área de saúde)		
21	Ofício solicitando enquadramento como ME ou EPP, assinado por contador e titular ou sócio administrador (a critério da empresa), com o acompanhamento da documentação comprobatória.		
22	Comprovante de Endereço no nome da Razão Social da Empresa. FOTOS DA EMPRESA (Com no mínimo		

Handwritten signatures and initials in blue ink.



IGHS
Instituto de Gestão
Hospitalar e Saúde

Instituto de Gestão Hospitalar e Saúde – IGHS
CNPJ: 40.542.765/0001-78
Rua Dom Quintino, 346. Centro.
Quixeramobim – CE. CEP: 63.800-000.
(88) 2149-3758 // e-mail: contato@ighs.org.br

uma foto da fachada e uma do ambiente interno da empresa, parte do escritório, etc...).		
---	--	--

OBS: Todos os documentos devem ser apresentados em vias originais ou devidamente autenticados por cartório competente ou ainda a presença dos Originais para certificação e autenticação por funcionário desta Instituição.

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
FONE/FAX: _____
CELULAR: _____
E-MAIL: _____

_____ - () em 30 de dezembro de 2021.

Halsam Castelo Branco
 Assinatura do Solicitante



CARTÓRIO QUEIROZ ROCHA - 2º OFÍCIO DE QUIXERAMOBIM-CE
RUA BOUGEVAL LEÃO, 678, CENTRO - TEL.: 88.3441.1294
CNPJ: 05.534.078/0001-00
RECONHECIMENTO nº 041684
 Reconheço a assinatura por **SEMELHANÇA** de: (1) **HALSAM CASTELO BRANCO ABREU**
 Quixeramobim/CE, 28 de janeiro de 2022. Em test. da verdade.
Kelly Holanda
Ana Kelly de Lima Holanda - Escrevente Autorizada
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE - Emolumentos: R\$ 3,40; R\$ 0,00 + Selo: R\$ 1,34 – Total: R\$4,74 - Selo: 000228729

CARTÓRIO QUEIROZ ROCHA - 2º OFÍCIO DE QUIXERAMOBIM-CE
RUA BOUGEVAL LEÃO, 678, CENTRO - TEL.: 88.3441.1294
CNPJ: 05.534.078/0001-00

Natureza do Título : REGULAMENTO INTERNO. Protocolo nº: 12512
 em 28/01/2022. Registro nº: 2224, Livro A-30, Fls. 42/62
 Apresentante: INSTITUTO DE GESTÃO HOSPITALAR E SAÚDE
 Dou fé, Quixeramobim, 28/01/2022. Kelly Holanda

Ana Kelly de Lima Holanda
 EMOL.: REG: R\$ 76,85 Selo: R\$ 7,20 Protocolo: R\$ 54,39 Lauda: R\$ 5,40
 Selo Requerimento: R\$ 75,00 FAADEP: R\$ 0,00 FERMOJU: R\$ 0,00
 FRMMP: R\$ 0,00 ISS: R\$ 0,00 Total: R\$ 522,93
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICACÃO

Halsam Castelo Branco
Ana Kelly de Lima Holanda